

**CONTRATO DE DESPESA**

**TERMO ADITIVO N. 0067-**

**PS/2022/0001**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 0296-PS/2020/0001, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Classif. documental | 018.000

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 04/11/2022 às 15:28:27 e RODRIGO MINELLA DIPP - 04/11/2022 às 17:22:14.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:58:19.  
Documento Nº: 2584560-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2584560-7794>



**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF n. 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília - DF - Brasil, e dependência no CENTRO CORPORATIVO, em Brasília/DF, CNPJ N. 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Chefe de Assessoria da Presidência, **RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE**, portador da C.I. n. 5976533 SSP/PE e do CPF n. 011.202.004-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ/MF n. 90.771.544/0001-40, estabelecida AV. CARLOS GOMES, Nº 300, CONJUNTO 301/302, BAIRRO AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, CEP N. 90.480-000, aqui representada por **MIGUEL ANGELO DE LUCA** portador da CI n. 1005631211 SJS/II RS e do CPF n. 192.022.610-91, **RODRIGO MINELLA DIPP** portador da CI n. 2074330487 SSP/PC RS e do CPF n. 991.332.100-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato N. 0296-PS/2020/0001, conforme cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Nos termos da cláusula 3.1 do Termo Contratual supracitado, o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 11/11/2022 e término previsto para 10/11/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** Em decorrência da prorrogação de prazo de que trata a cláusula anterior, o valor total do presente aditivo é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o período de 11/11/2022 a 10/11/2023, compreendendo a soma das despesas com os 02 (dois) termos de contratos resultantes da licitação Nº 037/LALI-1/SEDE/2020.

**2.2** Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente aditivo, os códigos orçamentários de n. 001.31107.051-6.20114-9; 001.31107.052-7.20114-9; 001.31107.050-5.20114-9.

**2.3** Nos termos do art. 93, caput, §1º e § 2º da Lei 13.303/2016, bem como da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018, que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 04/11/2022 às 15:28:27 e RODRIGO MINELLA DIPP - 04/11/2022 às 17:22:14.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:58:19.  
Documento Nº: 2584560-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2584560-7794>



SEDEFOR202200516A

Poder Executivo Federal e dá outras orientações, as partes estão cientes das restrições impostas para o período eleitoral em 2022:

**2.3.1** A presente cláusula atende o disposto no art. 6º, e seu § único c/c o art. 7 e seu § único, em conformidade com o art. 22, ambos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

**2.3.2** Destaca-se, ainda, para fins desse dispositivo, que em cumprimento à Lei 12.232, de 29 de Abril de 2010, Capítulo III, artigo 16, a Infraero divulga, semestralmente, informações sobre a execução dos contratos de serviços de publicidade, garantindo livre acesso às informações - vide <https://transparencia.infraero.gov.br/contratos-de-publicidade/>.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar de execução de contrato, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditivo.

**3.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

**3.2.1** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os art. 82 e 83 da Lei n. 13.303/2016, cujas regras constam no contrato, conforme item 12 e seus subitens e cominações previstas nos itens 13 e 14 e seus subitens.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** A prorrogação de que trata o subitem 1.1 tem respaldo legal no art. 71, da Lei

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 04/11/2022 às 15:28:27 e RODRIGO MINELLA  
DIPP - 04/11/2022 às 17:22:14.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:58:19.  
Documento Nº: 2584560-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2584560-7794>



13.303/2016 c/c art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO - RILCI.

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1** A contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora prorrogado.

**5.2** Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no Termo de Contrato, no que não colidirem com os termos do presente Instrumento.

RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE  
CHEFE DE ASSESSORIA DA PRESIDENCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

MIGUEL ANGELO DE LUCA  
EXTERNO

RODRIGO MINELLA DIPP  
EXTERNO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 04/11/2022 às 15:28:27 e RODRIGO MINELLA DIPP - 04/11/2022 às 17:22:14.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:58:19.  
Documento Nº: 2584560-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2584560-7794>



SEDEFOR202200516A